



TCE RN
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO



SECEX
SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

MANUAL DO SISTEMA DE EMENDAS PARLAMENTARES

Portal do Gestor TCE-RN



MANUAL DO SISTEMA DE EMENDAS PARLAMENTARES

Portal do Gestor TCE-RN

Versão 1.0 - Dezembro/2025



Este manual foi elaborado para orientar os jurisdicionados do Estado do Rio Grande do Norte no uso correto do Sistema de Emendas Parlamentares, disponível no Portal do Gestor do TCE-RN.

Sumário

Sumário.....	3
1. Introdução.....	5
1.1. Emendas Parlamentares.....	5
1.2. Obrigatoriedade e Abrangência.....	6
2. Acesso ao Sistema.....	7
2.1. Objetivo do Sistema.....	7
2.2. Base Legal.....	7
2.3. Endereço de Acesso.....	7
2.2. Autenticação.....	7
2.3. Perfis de Acesso.....	8
3. Estrutura e Navegação do Sistema.....	8
3.1. Menu de Acesso.....	8
3.2. Etapas do Formulário.....	8
4. Tela de Listagem de Emendas Parlamentares.....	9
4.1. Mensagem Informativa.....	9
4.2. Componentes da Tela.....	10
4.2.1. Filtros de Pesquisa.....	10
4.2.2. Tabela de Resultados.....	10
4.2.3. Situações Possíveis.....	11
4.3. Botões de Ação.....	11
5. Cadastro de informações sobre o portal público das Emendas Parlamentares.....	12
5.1. Iniciando um Novo Cadastro.....	12
5.2. Estrutura do Formulário.....	12
6. Preenchimento das Etapas.....	13
6.1. Etapa 1 - Identificação.....	13
6.1.1. Fluxo Condicional.....	14
6.2. Etapa 2 - Transparência.....	14
6.2.1. Preenchimento de Questões.....	14
6.2.2. Lista de Questões de Transparência.....	15
6.3. Etapa 3 - Rastreabilidade.....	17
6.3.1. Lista de Questões de Rastreabilidade.....	17
6.4. Etapa 4 - Responsáveis.....	18
6.5. Etapa 5 - Observações Gerais.....	18
7. Salvando e Concluindo a Elaboração.....	19
7.1. Salvar como Rascunho.....	19
7.2. Concluir Elaboração.....	19

7.2.1. Validações ao Concluir.....	20
7.2.2. Tela de Assinar Informações da Emenda Parlamentar.....	20
8. Submetendo para Análise.....	21
8.1. Recibo Carimbado e Assinado.....	22
9. Outras Funcionalidades.....	23
9.1. Visualizar Envio.....	23
9.2. Editar Envio.....	23
9.3. Excluir Envio.....	23
9.4. Desfazer Elaboração Concluída.....	24
9.5. Visualizar Recibo (Sem Carimbo).....	24
10. Perguntas Frequentes (FAQ).....	25
11. Considerações Finais.....	27
11.1. Suporte Técnico.....	27
11.2. Atualizações do Manual.....	27

1. Introdução

1.1. Emendas Parlamentares

As emendas parlamentares são instrumentos pelos quais os membros do Poder Legislativo podem influenciar diretamente a alocação de recursos do orçamento público, propondo modificações ao projeto da Lei Orçamentária Anual (LOA).

No Brasil, as emendas parlamentares ao orçamento se dividem em quatro principais categorias: emendas individuais, emendas de bancada, emendas de comissão e emendas do relator. Esta última não pode mais ser criada após o STF declarar a inconstitucionalidade do "orçamento secreto". Em linhas gerais, emendas individuais são apresentadas por cada parlamentar; emendas de bancada, conjuntamente pela bancada de deputados e senadores de cada Estado ou do Distrito Federal; e emendas de comissão, pelas comissões permanentes do Congresso Nacional.

As emendas ainda se dividem em dois tipos: discricionárias, aquelas cuja execução não é obrigatória; e impositivas, aquelas que uma vez aprovada e incluídas na LOA, o Poder Executivo é obrigado a destinar os recursos para os projetos ou ações indicadas pelos parlamentares. Importa mencionar que apenas duas das três modalidades de emendas são de execução obrigatória: as individuais e as de bancadas.

No âmbito nacional, as emendas parlamentares são regulamentadas pelos dispositivos constitucionais (art. 165 a 169) e pela Lei complementar nº 210/2024.

No Estado do Rio Grande do Norte, a Constituição Estadual regulamenta as regras das emendas estaduais por meio dos artigos 106, 107 e 107-A, modificados pelas Emendas Constitucionais nº 14/2015 e 21/2020, que dispõem sobre os parâmetros para a realização das emendas parlamentares.

Os municípios, por sua vez, podem legislar sobre essa matéria em suas leis orgânicas, obedecendo aos limites constitucionais.

Nesse cenário, existem as emendas dos parlamentares federais ao Orçamento Geral da União que podem ser destinadas para o estado ou diretamente ao município, sem precisar de qualquer intermediação do governo estadual. Há também emendas dos parlamentares estaduais ao Orçamento Geral do Estado, em que os deputados estaduais destinam recursos aos municípios. Por fim, existem ainda as emendas municipais, as quais são proposições dos vereadores para alterações ao orçamento dos municípios.

Sobre as transferências da União, decorrentes de emendas parlamentares federais individuais (transferências especiais), o STF determinou (ADPF nº 854) medidas de aprimoramento da transparência e rastreabilidade desses recursos, determinando a apresentação de plano de trabalho, abertura de contas específicas, por emenda, bem como a vedação de contas de passagens e mecanismos congêneres. Ainda, a decisão monocrática proferida em 23 de outubro de 2025, pelo Ministro Flávio Dino, na citada ADPF, estendeu de forma mandatória a todos os Estados, Distrito Federal e Municípios o modelo federal de transparência e rastreabilidade das emendas parlamentares, em observância ao princípio da simetria e ao art. 163-A da CF.

Estabeleceu ainda que a execução orçamentária e financeira das emendas parlamentares aprovadas pelos Deputados Estaduais, Deputados Distritais e Vereadores **somente poderá iniciar, quanto ao exercício de 2026, após a demonstração, pelos governos estaduais, distrital e prefeituras, perante os respectivos Tribunais de Contas, de que estão cumprindo o comando constitucional expresso no artigo 163-A da Carta Magna, quanto aos requisitos de transparência e rastreabilidade.**

Nesse sentido, a Resolução nº 034/2025 – TCE/RN, de 26 de novembro de 2025, estabeleceu normas para a fiscalização e o acompanhamento da execução de emendas parlamentares estaduais e municipais, visando assegurar a transparência, a rastreabilidade e a conformidade constitucional dessas transferências.

1.2. Obrigatoriedade e Abrangência

Os Poderes Executivos Estadual e Municipais devem adotar as providências necessárias para a plena observância do art. 163-A da Constituição Federal. A comprovação do cumprimento destas providências é condição prévia para a execução orçamentária financeira das emendas parlamentares no exercício de 2026.

O Poder Executivo Estadual deverá instituir e manter uma plataforma digital de transparência e rastreabilidade específicas para emendas parlamentares estaduais, enquanto os Poderes Executivos Municipais deverão instituir e manter uma plataforma digital de transparência e rastreabilidade específicas para emendas parlamentares municipais. As plataformas devem abranger todas as categorias de emendas, sejam elas individuais, de bancada ou comissão.

Essa plataforma deve conter dados abertos, permitindo a consulta pública, consultas realizadas por sistemas terceiros, o *download* e a reutilização das informações por cidadãos e órgãos de controle.

Importa mencionar que a exigência acima mencionada não exclui a recomendação aos Poderes Executivos Estaduais de demonstrar as emendas parlamentares de origem federal de que são beneficiários e em relação às Prefeituras Municipais, as emendas parlamentares recebidas de origem federal e estadual.

2. Acesso ao Sistema

2.1. Objetivo do Sistema

O sistema tem como objetivo permitir que os órgãos jurisdicionados (Governo do Estado e Prefeituras Municipais) declarem formalmente ao TCE-RN a situação da execução de emendas parlamentares, garantindo a transparência, rastreabilidade e conformidade constitucional dessas transferências.

2.2. Base Legal

O sistema foi desenvolvido para atender à Resolução nº 034/2025-TCE, de 26 de novembro de 2025, que dispõe sobre a fiscalização e o acompanhamento da execução de emendas parlamentares estaduais e municipais.



IMPORTANTE: O preenchimento do formulário é condição necessária para o Tribunal de Contas do Estado verificar a conformidade da situação das emendas da unidade demandante, permitindo a emissão de uma Certidão de Regularidade necessária à execução das emendas parlamentares a partir de 01 de Janeiro de 2026.

2.3. Endereço de Acesso

O acesso ao sistema é realizado através do endereço:

<https://portalgestor.tce.rn.gov.br>



2.2. Autenticação

Para acessar o sistema, é necessário utilizar as credenciais fornecidas pelo TCE-RN. Caso não possua acesso, entre em contato com o suporte técnico do tribunal.

2.3. Perfis de Acesso

O sistema possui três perfis de acesso:

Emenda Parlamentar - Usuário Jurisdicionado: Perfil para cadastrar, editar (quando em elaboração), excluir, visualizar e submeter emendas para análise.

Emenda Parlamentar - Administrador: Perfil com acesso total ao sistema, incluindo visualização de todos os jurisdicionados.

Emenda Parlamentar - Avaliador: Perfil para auditores do TCE-RN avaliarem e certificarem as emendas submetidas.

3. Estrutura e Navegação do Sistema

3.1. Menu de Acesso

Para acessar o módulo de Emendas Parlamentares, navegue pelo menu lateral:

Emenda Parlamentar → Envio das Informações

3.2. Etapas do Formulário

O formulário de cadastro é dividido em 5 etapas:

Etapa 1 - Identificação: Identificação do jurisdicionado e declaração sobre existência de emendas.

Etapa 2 - Transparência: Questões sobre transparência na divulgação das emendas (15 questões).

Etapa 3 - Rastreabilidade: Questões sobre rastreabilidade e controle das emendas (2 questões).

Etapa 4 - Responsáveis: Identificação do Gestor Responsável e do Controle Interno.

Etapa 5 - Observações Gerais: Campo livre para observações complementares (opcional).



Nota: As etapas 2 (Transparência) e 3 (Rastreabilidade) só serão exibidas se o jurisdicionado responder 'SIM' na Etapa 1 (Identificação).

4. Tela de Listagem de Emendas Parlamentares

A tela de listagem é a primeira tela exibida ao acessar o módulo de Emendas Parlamentares. Nela, você pode visualizar todos os envios realizados, filtrar por situação e realizar ações como cadastrar, editar, visualizar e excluir.

CONSULTA DE ENVIO DE INFORMAÇÕES DE EMENDA PARLAMENTAR

MENSAGEM

A comprovação do cumprimento das providências elencadas abaixo é condição para iniciar a execução orçamentária e financeira das emendas parlamentares em 2026, conforme a decisão proferida na ADPF nº 854 pelo STF. Para isso, o respectivo Poder Executivo deve informar ao TCE-RN, via Portal do Gestor, a situação atual e as medidas implementadas ou em implementação.

Nesta primeira coleta, o formulário deve ser preenchido até 31 de dezembro de 2025, com atualizações sempre que houver alterações. As informações serão validadas pelo Tribunal, que emitirá certidão de regularidade. A execução das emendas (Estaduais ou Municipais, conforme o caso) em 2026 ficará vinculada à emissão dessa certidão e à sua juntada ao respectivo processo de execução.

FAÇA SUA PESQUISA:

TIPO SITUAÇÃO: Seleção o Tipo de Situação

UNIDADE JURISDICIONADA: GOVERNO DO ESTADO DO RN

BUSCAR LIMPAR FILTROS

10 resultados por página Pesquisa rápida

Legendas: Visualizar Assinar Editar Excluir Recibo

Jurisdicionado	Situação	Última Atualização	Data Criação	Ações
GOVERNO DO ESTADO DO RN	Certificada	07/12/2025	07/12/2025	Visualizar, Assinar, Editar, Excluir, Recibo

exibindo 1 registros de 1 no total

« Anterior 1 Próximo »

Tela de Listagem completa. Contém a mensagem e o formulário de pesquisa e a listagem com as informações

4.1. Mensagem Informativa

Na parte superior da tela de listagem, é exibida uma mensagem informativa importante:

Mensagem: A comprovação do cumprimento das providências elencadas abaixo é condição para iniciar a execução orçamentária e financeira das emendas parlamentares em 2026, conforme a decisão proferida na ADPF nº 854 pelo STF. Para isso, o respectivo Poder Executivo deve informar ao TCE-RN, via Portal do Gestor, a situação atual e as medidas implementadas ou em implementação.

Nesta primeira coleta, o formulário deve ser preenchido até 31 de dezembro de 2025, com atualizações sempre que houver alterações. As informações serão validadas pelo Tribunal, que emitirá certidão de regularidade. A execução das emendas (Estaduais ou Municipais, conforme o caso) em 2026 ficará vinculada à emissão dessa certidão e à sua juntada ao respectivo processo de execução.

MENSAGEM

A comprovação do cumprimento das providências elencadas abaixo é condição para iniciar a execução orçamentária e financeira das emendas parlamentares em 2026, conforme a decisão proferida na ADPF nº 854 pelo STF. Para isso, o respectivo Poder Executivo deve informar ao TCE-RN, via Portal do Gestor, a situação atual e as medidas implementadas ou em implementação.

Nesta primeira coleta, o formulário deve ser preenchido até 31 de dezembro de 2025, com atualizações sempre que houver alterações. As informações serão validadas pelo Tribunal, que emitirá certidão de regularidade. A execução das emendas (Estaduais ou Municipais, conforme o caso) em 2026 ficará vinculada à emissão dessa certidão e à sua juntada ao respectivo processo de execução.

Tela de Listagem contém a Mensagem de Texto para os usuários do Sistema

4.2. Componentes da Tela

4.2.1. Filtros de Pesquisa

A tela possui os seguintes filtros:

Tipo Situação: Filtra por situação do envio (Em Elaboração, Em Análise, Certificada, Não Certificada)

Órgão Jurisdicionado: Para perfil Administrador, permite selecionar o jurisdicionado. Para perfil Usuário Jurisdicionado, este campo fica bloqueado mostrando apenas o próprio jurisdicionado.

Pesquisa Rápida: Campo para busca rápida por palavra-chave

Tela de Listagem – Formulário de pesquisa e Listagem.

4.2.2. Tabela de Resultados

A tabela exibe as seguintes colunas:

Coluna	Descrição
Jurisdicionado	Nome do órgão jurisdicionado
Situação	Status atual do envio
Última Atualização	Data da última modificação
Data Criação	Data de criação do envio
Ações	Botões de ação disponíveis conforme situação

4.2.3. Situações Possíveis

Os envios podem estar nas seguintes situações:

Em Elaboração: Formulário salvo como rascunho, pode ser editado e excluído

Elaboração Concluída: Formulário preenchido completamente, pronto para submissão

Em Análise: Enviado para análise do TCE-RN, não pode mais ser editado

Certificada: Análise concluída com aprovação, certidão de regularidade emitida

Não Certificada: Análise concluída com reprovação, é necessário novo envio

4.3. Botões de Ação

Os botões de ação disponíveis variam conforme a situação do envio:

Situação	Ações Disponíveis
Em Elaboração	Editar, Excluir, Visualizar
Elaboração Concluída	Visualizar, Desfazer, Enviar Projeto, Recibo (sem carimbo)
Em Análise	Visualizar, Recibo (carimbado e assinado)
Certificada	Visualizar, Recibo (carimbado e assinado)
Não Certificada	Visualizar

5. Cadastro de informações sobre o portal público das Emendas Parlamentares

5.1. Iniciando um Novo Cadastro

Para iniciar um novo cadastro, siga os passos:

Acesse a tela de listagem através do menu: **Emenda Parlamentar → Envio de Informações**

Clique no botão **CADASTRAR**

O formulário será aberto na Etapa 1 – Identificação

A imagem mostra a interface de usuário para o cadastro de informações de uma emenda parlamentar. No topo, há uma barra de título com o texto "CADASTRO DE INFORMAÇÕES DE EMENDA PARLAMENTAR" e um botão "VOLTAR" à direita. Abaixo, há uma aba expandível intitulada "IDENTIFICAÇÃO". Dentro desta aba, há duas perguntas: "O ESTADO DO RN POSSUI EMENDAS PARLAMENTARES ESTADUAIS EM EXECUÇÃO?" com opções de rádio "SIM" e "NÃO" (onde "NÃO" está selecionado), e "JURISDIÇÃO" com um campo de texto preenchido com "GOVERNO DO ESTADO DO RN". Abaixo da aba, há duas seções adicionais: "RESPONSÁVEIS" e "OBSERVAÇÕES", ambas com setas para expandir. No canto inferior esquerdo, há um botão "SALVAR".

Tela de Cadastro Quando a Opção da Pergunta de Identificação for Respondida com valor "NÃO"

A imagem mostra a mesma interface de usuário, mas com a opção "SIM" selecionada para a pergunta "O ESTADO DO RN POSSUI EMENDAS PARLAMENTARES ESTADUAIS EM EXECUÇÃO?". Além disso, a aba "IDENTIFICAÇÃO" está expandida, revelando quatro seções adicionais: "TRANSPARÊNCIA", "RASTREABILIDADE", "RESPONSÁVEIS" e "OBSERVAÇÕES", cada uma com uma seta para expandir. O botão "SALVAR" permanece no canto inferior esquerdo.

Tela de Cadastro Quando a Opção da Pergunta de Identificação for Respondida com valor "SIM"

5.2. Estrutura do Formulário

O formulário utiliza o formato de **accordion** (acordeão), onde as 5 etapas são apresentadas como abas expansíveis. Para preencher cada etapa, você deve **clicar na respectiva aba** para expandir seu conteúdo. As abas podem ser expandidas e recolhidas conforme necessário, permitindo navegar livremente entre as etapas.

Etapas disponíveis:

- **Etapa 1 - Identificação**
- **Etapa 2 - Transparência** (visível apenas se respondeu SIM na Etapa 1)

- **Etapa 3 - Rastreabilidade** (visível apenas se respondeu SIM na Etapa 1)
- **Etapa 4 - Responsáveis**
- **Etapa 5 - Observações Gerais**

Botões disponíveis:

- **SALVAR:** Utilizado para salvar as alterações realizadas durante o preenchimento. Este botão também serve para salvar o formulário em formato de rascunho, caso você ainda não tenha preenchido toda a documentação necessária para concluir o envio. Você pode salvar quantas vezes precisar durante o processo de cadastro.
- **CONCLUIR ENVIO:** Finaliza o preenchimento do formulário e altera a situação para "Elaboração Concluída". Este botão só deve ser utilizado quando todas as informações obrigatórias estiverem preenchidas e você estiver pronto para submeter à análise do TCE.

6. Preenchimento das Etapas

6.1. Etapa 1 - Identificação

Nesta etapa, você deve informar se o jurisdicionado possui emendas parlamentares em execução.



ATENÇÃO: Esta resposta determina quais etapas serão exibidas!

Campo Jurisdicionado: Preenchido automaticamente e bloqueado para edição

Pergunta: O [Município/Estado] possui emendas parlamentares em execução? (SIM / NÃO)

Tela de Cadastro – Preenchimento Aba de Identificação.

6.1.1. Fluxo Condicional

Se responder SIM: Serão exibidas todas as etapas: Mensagem, Identificação, Transparência, Rastreabilidade, Responsáveis e Observações Gerais

Se responder NÃO: Serão exibidas apenas: Mensagem, Identificação, Responsáveis e Observações Gerais. As etapas de Transparência e Rastreabilidade serão ocultadas.

6.2. Etapa 2 - Transparência

Esta etapa só será exibida se você respondeu SIM na Etapa 1.

Nesta etapa, você deve responder a 15 questões sobre transparência na divulgação das emendas parlamentares. Cada questão deve ser respondida selecionando uma das opções:

Implementado: A medida já está totalmente implementada

Em Implementação: A medida está em processo de implementação

Não Implementado: A medida ainda não foi implementada

TRANSPARÊNCIA

— Cadastro Questão —

QUESTÃO: Seleção a Questão

TIPO RESPOSTA: []

OPÇÃO: Seleção a Opção

OBSERVAÇÃO: Digite a Observação

8000 CARACTERES RESTANTES

ARQUIVOS

Escolha ou arraste um arquivo para aqui

tamanho máximo: 5 MB

Arquivos aceitos: pdf, jpg, jpeg, png

quantidade máxima de arquivos: 10

ESCOLHER

INCLUIR CANCELAR

50 resultados por página

Legenda: Visualizar Editar Remover

Questão	Opção	Observação	Ações
Nenhum Registro Encontrado			

exibindo 0 registros de 0 no total

Anterior 1 Próximo

Tela de Cadastro – Preenchimento Aba de Transparência.

6.2.1. Preenchimento de Questões

Para cada questão, você deve:

Selecionar a questão no dropdown **QUESTÃO**¹

Selecionar a opção de resposta² (Implementado, Em Implementação ou Não Implementado)

Preencher o campo **OBSERVAÇÃO** (opcional)

Anexar arquivos (opcional) - máximo 10 arquivos por questão, 5MB cada

Clicar no botão **“INCLUIR”** para adicionar a questão à lista



Nota 01: Não é permitido adicionar a mesma questão mais de uma vez. Caso tente adicionar uma questão duplicada, o sistema exibirá a mensagem: "Esta pergunta já foi adicionada".



Nota 02: Para questões com opção de resposta respondida com valor "Implementado", a inserção de arquivo é obrigatória.

6.2.2. Lista de Questões de Transparência

TODAS as 15 questões abaixo devem ser respondidas:

- a)** Origem dos recursos da emenda: em seção própria do portal de transparência, apresenta de forma distinta a origem dos recursos das emendas (Federal, Estadual, Municipal).
- b)** Identificação do parlamentar proponente: é identificado no portal de transparência o nome completo do Deputado Estadual/Vereador autor da emenda, com opcional indicação do partido e da unidade parlamentar.
- c)** Identificação da emenda: é identificado no portal de transparência o número de referência ou código único da emenda no orçamento, vinculado ao respectivo ato normativo (Lei Orçamentária Anual ou crédito adicional) que a aprovou (identificar o número da LOA ou do crédito adicional).
- d)** Objeto da despesa: é disponibilizado no portal de transparência plano de trabalho, com aprovação pelo Poder Executivo, com descrição detalhada do propósito do gasto aprovado na emenda.
- e)** Valor alocado: é identificado no portal de transparência o montante de recursos previsto na emenda parlamentar.
- f)** Órgão ou entidade executora: é identificado no portal de transparência o órgão ou da entidade pública responsável pela execução da despesa ou, se for o caso, beneficiário final dos recursos (quando se tratar de transferência a Município, organização da sociedade civil ou entidade destinatária dos recursos).

- g)** Localidade beneficiada: é identificado no portal de transparência a indicação do Município (ou região/bairro) onde os recursos da emenda serão aplicados.
- h)** Cronograma de execução: é identificado no portal de transparência o prazo previsto para a implementação do objeto da emenda.
- i)** Instrumentos vinculados: é identificado no portal de transparência os eventuais instrumentos jurídicos celebrados para a execução da emenda.
- j)** A plataforma disponibiliza APIs abertas, permitindo que outras plataformas informem os dados relacionados às emendas parlamentares.
- k)** O portal apresenta a Modalidade da emenda (bancada, individual com finalidade definida, individual transferência especial ou Comissão)? Informar ainda se a modalidade é fundo a fundo.
- l)** O portal apresenta a área temática da emenda? Utilizar o rol de funções prefixadas pela classificação funcional da despesa pública (Portaria SOF/ME nº 2.520/2022).
- m)** O portal apresenta o cronograma físico-financeiro da execução da emenda? Apresentar a dimensão física em percentual de execução e a dimensão financeira relacionada a execução orçamentária liquidada.
- n)** O portal apresenta conta bancária específica para execução do objeto da emenda?
- o)** O portal apresenta o beneficiário dos recursos da emenda (destinatário final)?



Nota: Para cada questão com resposta positiva (resposta igual a implementa), você DEVE adicionar observações complementares e anexar arquivos comprobatórios (formatos permitidos: PDF, PNG, JPG, JPEG).

6.3. Etapa 3 - Rastreabilidade

Esta etapa só será exibida se você respondeu SIM na Etapa 1.

Nesta etapa, você deve responder a 2 questões sobre rastreabilidade e controle das emendas parlamentares. O funcionamento é idêntico à etapa de Transparência.

RASTREABILIDADE

Questão: Seleção a Questão | Tipo Resposta: | Resposta: Seleção a Opção

OBSERVAÇÃO: Digite a Observação

8000 CARACTERES RESTANTES

ARQUIVOS

Escolha ou arraste um arquivo para aqui
tamanho máximo: 5 MB
Arquivos aceitos: pdf, jpg, jpeg, png
quantidade máxima de arquivos: 10

ESCOLHER

INCLUIR CANCELAR

50 resultados por página

Legenda: Visualizar Editar Remover

Questão	Resposta	Observação	Ações
Nenhum Registro Encontrado			

exibindo 0 registros de 0 no total

Anterior 1 Próximo

Tela de Cadastro – Aba de Rastreabilidade

6.3.1. Lista de Questões de Rastreabilidade

TODAS as 2 questões abaixo devem ser respondidas:

- O Poder Executivo mantém sistemas orçamentários, financeiros e de gestão que permitam o cadastro, a identificação, o registro, o acompanhamento e a rastreabilidade integral das emendas parlamentares
- Dados da execução da emenda: é identificado no portal de transparência o processo de despesa (nota de empenho, liquidação e ordem bancária de pagamento), do procedimento de contratação (licitação ou dispensa/inexigibilidade), dos contratos e aditivos firmados, e das evidências de execução (notas fiscais, medições/atestos, recibos, relatórios ou fotografias)

6.4. Etapa 4 - Responsáveis

Nesta etapa, você deve identificar os responsáveis pelo preenchimento das informações:

Gestor Responsável: Selecione o gestor responsável no dropdown. Os campos Cargo e CPF serão preenchidos automaticamente.

Responsável pelo Controle Interno: Selecione o responsável pelo controle interno no dropdown. Os campos Cargo e CPF serão preenchidos automaticamente.

Nota: Deverá selecionar os gestores atuais.

Tela de Cadastro – Preenchimento Aba de Responsáveis



IMPORTANTE: Ambos os campos são obrigatórios!

6.5. Etapa 5 - Observações Gerais

Esta é a última etapa do formulário. Aqui você deverá incluir o **Endereço Eletrônico do Portal da Transparência** (campo de preenchimento obrigatório) e poderá incluir **Observações complementares** (campo de preenchimento opcional) que julgar necessárias.

Tela de Cadastro – Preenchimento Aba de Observações Gerais.

7. Salvando e Concluindo a Elaboração

7.1. Salvar como Rascunho

A qualquer momento durante o preenchimento, você pode clicar no botão **SALVAR** para salvar o formulário como rascunho. O envio ficará com a situação **"Em Elaboração"**.

Quando estiver em elaboração, você pode editar e excluir o envio a qualquer momento.

Tela de Cadastro/Edição, Salvamento dos dados de Elaboração.

7.2. Concluir Elaboração

Após preencher todos os campos obrigatórios, o botão **ELABORAÇÃO CONCLUÍDA** será exibido. Ao clicar neste botão:

- O sistema exibirá uma mensagem de confirmação
- Ao confirmar, o sistema validará todas as informações obrigatórias
- Se houver pendências, o sistema exibirá mensagens de erro específicas
- Se tudo estiver correto, a situação mudará para **"Elaboração Concluída"**

Tela de Cadastro/Edição, Clique no botão de Concluir Elaboração.

7.2.1. Validações ao Concluir

Se respondeu SIM na Identificação, o sistema verifica:

Transparência: Todas as 15 questões devem estar respondidas

Rastreabilidade: Todas as 2 questões devem estar respondidas

Responsáveis: Gestor Responsável e Controle Interno devem estar preenchidos

Se respondeu NÃO na Identificação, o sistema verifica:

Responsáveis: Gestor Responsável e Controle Interno devem estar preenchidos

7.2.2. Tela de Assinar Informações da Emenda Parlamentar

Cada responsável deverá efetuar a assinatura. Para isto deverá clicar no botão de Assinar (listagem) e será redirecionado para a tela de Assinar.



Tela de Assinar, com modal carregado com o recibo e a possibilidade de Assinatura do Jurisdicionado Responsável

Nesta tela poderá:

- Na tela de listagem, localize o envio com situação “**Elaboração Concluída**”
- Clique no botão **Assinar** (ícone de documento com check)
- Será redirecionado para a tela de Assinar Informações de Emenda Parlamentar.
- Neste momento, o jurisdicionado poderá efetuar as ações, através dos botões

- o Desfazer Elaboração
 - o Assinar
 - o Submeter para Análise
- O usuário Jurisdicionado deverá clicar no botão **“Assinar”**
- Será mostrado o modal com título de Assinar Recibo e carregará o conteúdo do recibo com as informações de preenchimento
- O usuário jurisdicionado, selecionará o certificado correto do gestor e clicará no botão “Assinar” do modal
 - o Caso tudo esteja correto, será mostrada a mensagem de sucesso
 - o Caso ocorra algum erro, será mostrada a mensagem de Erro.



Atenção: Todos os responsáveis contidos neste envio, deverão assinar.

8. Submetendo para Análise

Após concluir a elaboração, você deve submeter o envio para análise do TCE-RN:

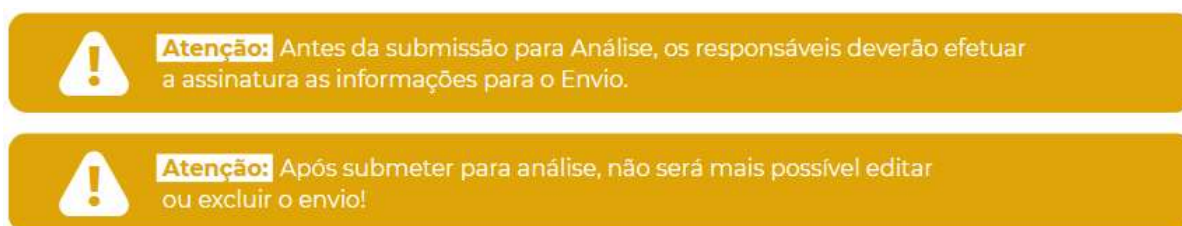
- Na tela de listagem, localize o envio com situação **“Elaboração Concluída”**
- Clique no botão **Assinar** (ícone de documento com check)
- Será redirecionado para a tela de Assinar Informações de Emenda Parlamentar.
- Neste momento, o jurisdicionado poderá
 - o Desfazer Elaboração
 - o Assinar
 - o Submeter para Análise
- O usuário Jurisdicionado deverá clicar no botão **“Submeter para Análise”**
- Será realizada a validação das informações e caso esteja correto a situação mudará para **“Em Análise”**. Caso contrário, mostrará mensagem de erro



Modal para confirmar a Submissão para Análise das Informações de Emenda Parlamentar



Modal de Erro – Validação na Submissão das Informações de Emenda Parlamentar



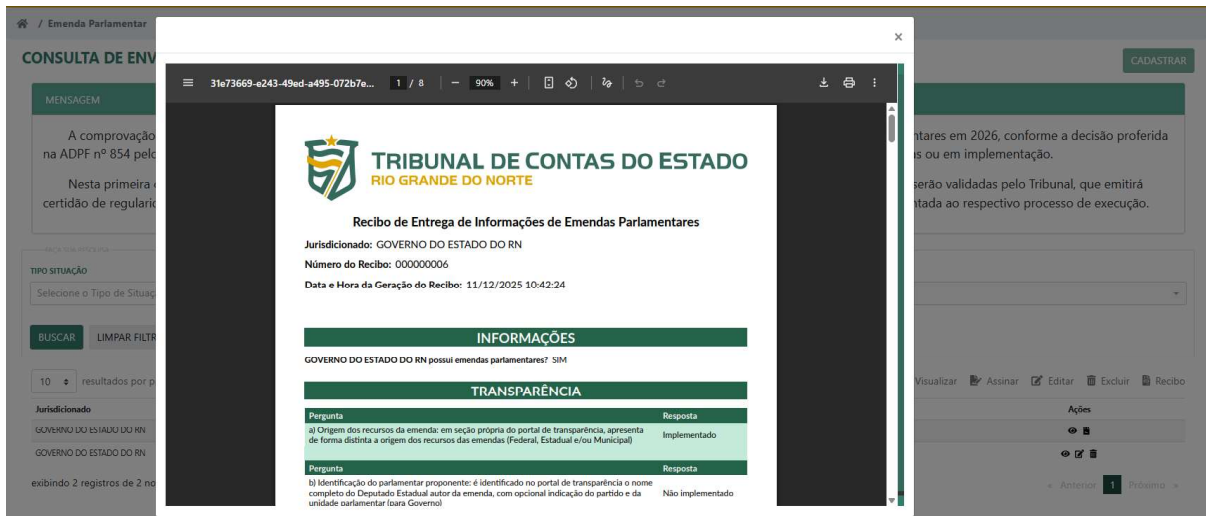
8.1. Recibo Carimbado e Assinado

Após a submissão, o sistema gerará automaticamente um recibo carimbado e assinado contendo todas as informações preenchidas. Este recibo terá data e hora fixas (momento da assinatura) e incluirá os carimbos digitais do Gestor Responsável e do Controle Interno.

Para visualizar o recibo:

- Na tela de listagem, localize o envio
- Clique no botão **Recibo** (ícone de documento)

- O recibo será exibido em um modal e poderá ser salvo/impresso



Modal contendo Recibo Carimbado e Assinado. Mostra no rodapé de cada página os carimbos com os Responsáveis que efetuaram a assinatura

9. Outras Funcionalidades

9.1. Visualizar Envio

Para visualizar os detalhes de um envio:

- Na tela de listagem, clique no botão **Visualizar** (ícone de olho)
- O formulário será aberto em modo de visualização (somente leitura)

9.2. Editar Envio



Para editar um envio:

- Na tela de listagem, localize o envio em elaboração
- Clique no botão **Editar** (ícone de lápis)
- Faça as alterações necessárias
- Clique em **SALVAR**

9.3. Excluir Envio



Para excluir um envio:

- Na tela de listagem, localize o envio em elaboração
- Clique no botão **Excluir** (ícone de lixeira)

- Confirme a exclusão na mensagem exibida
- O envio será excluído permanentemente

9.4. Desfazer Elaboração Concluída

Se você concluiu a elaboração mas ainda não submeteu para análise, é possível desfazer esta ação e retornar o envio para o status de "Em Elaboração":

- Na tela de listagem, localize o envio com situação "**Elaboração Concluída**"
- Clique no botão **Desfazer** (ícone de seta circular)
- A situação retornará para "**Em Elaboração**" e você poderá fazer alterações

9.5. Visualizar Recibo (Sem Carimbo)

Antes de submeter para análise, você pode visualizar um preview do recibo. Este recibo é gerado dinamicamente e não possui data/hora fixas nem carimbos digitais. É útil para revisar as informações antes da submissão final.

10. Perguntas Frequentes (FAQ)

1. Posso cadastrar mais de uma emenda parlamentar por jurisdicionado?

Sim, é possível cadastrar múltiplos envios para o mesmo jurisdicionado, desde que os envios anteriores estejam com situação 'Certificada' ou 'Não Certificada'.

2. O que acontece se eu não conseguir preencher tudo até 31/12/2025?

O não cumprimento do prazo impedirá a execução orçamentária e financeira das emendas parlamentares em 2026, conforme Resolução nº 034/2025-TCE.

3. Posso editar um envio após submeter para análise?

Não. Após a submissão para análise, não é mais possível editar o envio. Certifique-se de revisar todas as informações antes de submeter.

4. Quanto tempo demora a análise do TCE-RN?

Não há prazo máximo definido para a análise. O tempo pode variar conforme a quantidade de envios e a complexidade das informações.

5. O que significa 'Não Certificada'?

Significa que o envio foi analisado e reprovado pelo TCE-RN. Neste caso, é necessário realizar um novo envio corrigindo as pendências apontadas.

6. Posso anexar qualquer tipo de arquivo?

Não. São permitidos apenas arquivos nos formatos PDF, PNG, JPG e JPEG, com tamanho máximo de 5MB cada. É possível anexar até 10 arquivos por questão.

7. Se responder 'NÃO' na identificação, preciso preencher as questões de Transparência e Rastreabilidade?

Não. Se você responder 'NÃO' na identificação, as etapas de Transparência e Rastreabilidade serão ocultadas e você só precisará preencher os Responsáveis e Observações Gerais.

8. Posso alterar a resposta da pergunta sobre existência de emendas depois de salvar?

Sim, enquanto o envio estiver em 'Em Elaboração', você pode alterar qualquer informação, incluindo a resposta sobre existência de emendas.

9. O que é o recibo carimbado e assinado?

É um documento PDF gerado automaticamente após a submissão do envio, contendo todas as informações preenchidas, com data e hora fixas e carimbos digitais do Gestor Responsável e do Controle Interno.



OBSERVAÇÃO: Observação: este recibo não substitui a Certidão de Regularidade a que se refere o art. 7º, § 3º da Resolução nº 034/2025-TC, a qual será emitida após validação das informações pelo TCE/RN.

10. Posso visualizar o recibo antes de submeter?

Sim, você pode visualizar um preview do recibo sem carimbo antes da submissão. Este recibo não possui data/hora fixas nem carimbos digitais.

11. Considerações Finais

Este manual foi elaborado para facilitar o uso do Sistema de Emendas Parlamentares do Portal do Gestor TCE-RN. É fundamental que todas as informações sejam preenchidas com precisão e dentro do prazo estabelecido.



LEMBRE-SE: A execução das emendas parlamentares em 2026 depende da emissão da certidão de regularidade! Caso possua emendas parlamentares estaduais ou municipais, garanta que o portal público referente a suas emendas estejam conforme a Resolução 034/225 do TCE e preencha o formulário o quanto antes para que o TCE possa emitir a Certidão de Regularidade.

11.1. Suporte Técnico

Em caso de dúvidas ou problemas técnicos, entre em contato com:

CAJ – Central de Atendimento ao Usuário

Telefone: (84)3642-7275

Contato: Whatsapp: (84)3642-7289

Email: caj@tce.rn.gov.br

11.2. Atualizações do Manual

Este manual poderá ser atualizado periodicamente conforme evoluções do sistema. Consulte sempre a versão mais recente no Portal do Gestor TCE-RN.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte

Natal/RN - Dezembro de 2025

